



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 179/2022

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS, DO “MÊS DO
MOTOCICLISTA”, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Petrópolis, o “MÊS DO MOTOCICLISTA”, a ser comemorado anualmente no mês de Outubro, que será festejado com a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas.

Art. 2º - O mês de Outubro instituído por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Petrópolis.

Art. 3º - O Mês do Motociclista em Outubro, tem como objetivo principal festejar com a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas, no município de Petrópolis.

Art. 4º - As atividades serão realizadas em bens próprios ou em áreas especialmente estabelecidas para tais tipos de atividades, ou que se mostrem apropriadas à realização das mesmas.

Art. 5º - Poderá o Poder Executivo firmar convênios e parcerias para divulgação das atividades e ações de conscientização dos motociclistas e fomentar o turismo no município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2023.

FRED PROCÓPIO
PRESIDENTE

OCTAVIO SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE

DOMINGOS PROTETOR
VOGAL

DR. MAURO PERALTA
VOGAL

GIL MAGNO
VOGAL